



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 17/2014

Denomina de "Espaço Multiuso José Silva" o espaço destinado à realização de eventos culturais no prédio sede da Câmara Municipal.

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

O dever do Estado em garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, assim como apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais, prescrito no art. 215 da Constituição e art. 245 da Lei Orgânica, inclui todos os poderes e instituições.

Já o art. 5º, § 7º da LOM, determina que a "Administração Pública deverá destinar áreas públicas para fins de recreação e execução de programas culturais e turísticos".

Cumprindo esse papel e resgatando essa função do Poder Legislativo de incentivar e apoiar a difusão cultural, a sala na qual se realizavam as reuniões plenárias, hoje transferidas para as novas instalações do prédio anexo "Dr. José Inocêncio Alves Costa", será destinada à realização de eventos culturais, com apresentações teatrais, musicais, exposições artísticas etc.

Com a proposta denominação de "Espaço Cultural José Silva" pretende-se homenagear mais uma das grandes personagens da história de Ponte Nova.

José Silva, homem simples e de família humilde, começou a trabalhar desde cedo como engraxate junto com seu pai. Na adolescência, também junto a seu pai, dedicou-se a uma área importante e hoje rara que é a alfaiataria, estabelecendo em Ponte Nova a famosa "Casa Silva".

Na juventude formou-se em contabilidade no antigo Colégio Pontenovense, trabalhando em várias empresas. Foi casado com Clitia de Paula Silva. José Silva desenvolveu vários trabalhos sociais junto às Pastorais do São Pedro e da Santíssima Trindade através da realização dos Encontros de Casais. Junto aos Alcoólicos Anônimos encampou campanhas sobre o não consumo de bebidas alcoólicas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Porém, seu nome é lembrado em Ponte Nova por sua dedicação à música e sua contribuição à cultura pontenovense.

Desde criança seu dom para a música foi percebido principalmente pelos seus professores da escola primária. Antes de terminar as aulas, no ginásio, seus professores pediam que o mesmo fosse à frente e cantasse para toda a classe.

José Silva fez parte do Conjunto Maфра Filho, apresentador do Programa Grande Chance e do Projeto Ciranda das Ruas que consistia em gincanas e apresentações culturais pelos bairros de Ponte Nova. Fez parcerias com grandes nomes do cenário musical pontenovense como Açu, Anselmo, Malaquias, José Maurício Lessa tendo uma carreira movimentada com shows nas casas noturnas RodSa, Lencasa, Garimpeiro, Casarão, Cantina do Peri, Fedregal. Seu estilo era a Seresta o que o fez ficar conhecido como o Zé Silva Seresteiro, que entoava somente clássicos da Música Popular Brasileira com sua inconfundível voz grave.

Grande cantor de casamentos, José Silva se destacou nas inesquecíveis Serestas na Avenida, cantando no Centro Histórico ao lado de Lilá Mucci e Auxiliadora Mucci. Marcou presença constante nos grandes eventos do Restaurante Pontenovense.

José Silva ainda fez parte do Carnaval Pontenovense sendo puxador de Samba Enredo do Bloco Nasceu Mais Um, sendo premiado na época como o melhor intérprete de samba. Participante de Festivais de Música e com shows constantes nas cidades de Ubá e Porto Firme, José Silva se insere como nome importante no cenário musical pontenovense por seu grande talento, sua luta pela causa musical e sua constante atuação.

Assim, submeto à apreciação desta Casa o presente projeto, na expectativa de sua aprovação.

Sala das Sessões, 5 de junho de 2014.

**JOSE RUBENS TAVARES**  
Vereador – PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS


CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Protocolo Nº 131/2014 PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 17/2014

Data 05/06/2014

Assunto: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

  
Assinatura

Denomina de "Espaço Multiuso José Silva" o espaço destinado à realização de eventos culturais no prédio sede da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica denominado de "Espaço Multiuso José Silva" o espaço localizado no prédio sede da Câmara Municipal de Ponte Nova, destinado a apresentações culturais e artísticas diversas.

Art. 2º O espaço cultural designado no artigo 1º desta Resolução será inaugurado em sessão pública, conforme dispuser a Presidência da Câmara.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, de \_\_\_\_\_ de 2014

  
José Rubens Tavares – Presidente

Anísio Ferreira da Silva Filho – Vice-Presidente

Hilarina Marília Rezende Rolla - Secretária

À  
Comissão de Constituição e Justiça

Sala das Sessões, 05/06/2014

Presidente

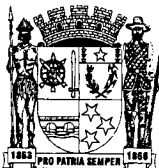
INICIATIVA:

À  
Comissão de Serviços Públicos Municipais

Sala das Sessões, 05/06/2014

Presidente

  
JOSE RUBENS TAVARES  
Vereador – PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## Estado de Minas Gerais

---

### PARECER JURÍDICO Nº 79/2014

**ASSUNTO:** Projeto de Resolução nº 17/2014 - Denomina de "Espaço Multiuso José Silva" o espaço destinado à realização de eventos culturais no prédio sede da Câmara Municipal.

**DATA: 05/06/2014**

---

Nobres Edis,

O projeto de resolução em epígrafe é de autoria do Vereador José Rubens Tavares - PSDB, cujo intento primordial foi destacado na ementa acima.

Conforme sabemos, o processo legislativo, em sentido estrito, compreende, entre outros, a tramitação de projetos de resolução, nos termos do art. 102, V, da Lei Orgânica Municipal.

No que tange a iniciativa, verificamos que compete ao vereador apresentar projetos de resolução, haja vista que tais projetos, via de regra, se destinam a regular matérias de competência exclusiva da Câmara, e as de caráter político, processual, legislativo ou administrativo, conforme consta do Regimento Interno desta Casa.

Ademais, nossa Lei Orgânica dispõe em seu artigo 90, inciso XVI, verbis:

*Art. 89 – Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente:*

*(...)*

*XVI – alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos."*

Oportuno ressaltar que o projeto de resolução passa por uma única sessão de discussão e votação (art. 185, parágrafo único R.I.) e, caso aprovado, tem força e eficácia de lei ordinária (art. 186 do R.I.).

Isto posto, entendemos que presente Projeto de Resolução pode ser discutido e votado em Plenário, por não apresentar vício formal, nem material.

É o parecer, salvo melhor juízo.

**Andreza Ferreira Bargas de Queiroz**  
**Assessora Jurídica**  
**OAB/MG 99.650**